

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**Aquisição de Equipamentos, Mobiliários, Utensílios e Materiais destinados à
implantação da Cozinha Comunitária do Programa Prato Gaúcho**

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP é elaborado em atendimento ao disposto no art. 18, inciso I e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo por finalidade demonstrar a necessidade, a viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação destinada à aquisição de equipamentos, mobiliários, utensílios, materiais permanentes e materiais de consumo necessários à implantação da Cozinha Comunitária do Programa Prato Gaúcho no Município de Santa Maria.

O documento busca subsidiar a tomada de decisão da Administração Pública, demonstrando que a solução proposta é a mais vantajosa ao interesse público, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, transparência e desenvolvimento nacional sustentável.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se principalmente em:

- Constituição Federal, arts. 6º e 37;
- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Lei Orgânica do Município;
- Lei Orgânica da Assistência Social;
- Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;
- Programa Prato Gaúcho;
- Plano Plurianual;
- Lei Orçamentária Anual;
- **Plano Anual de Contratações.**

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Santa Maria aderiu ao Programa Prato Gaúcho – Cozinhas Comunitárias, instituído pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, tendo celebrado Convênio com a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social – SEDES para implantação e operacionalização de uma Cozinha Comunitária destinada ao fornecimento gratuito de refeições à população em situação de vulnerabilidade social. O Programa integra a política pública estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, buscando assegurar o Direito Humano à Alimentação Adequada por meio da implantação de Equipamentos Públicos de Segurança Alimentar e Nutricional – EPSAN.

Nos termos do Manual Técnico do Programa, a cozinha comunitária deverá possuir estrutura física, equipamentos, mobiliários e utensílios compatíveis com a produção mínima de 100 refeições diárias, durante cinco dias por semana, garantindo condições

adequadas para recebimento, armazenamento, preparo, cocção, distribuição e higienização dos alimentos, observadas as normas sanitárias vigentes.

Entretanto, embora o Município disponha do espaço destinado à implantação da cozinha e dos recursos financeiros decorrentes do Convênio celebrado com o Estado, ainda não possui a infraestrutura operacional necessária ao funcionamento da unidade, inexistindo equipamentos industriais, mobiliários em aço inox, utensílios profissionais, equipamentos de refrigeração, materiais de acondicionamento e demais itens indispensáveis à execução do Programa.

Dessa forma, a presente contratação não possui como finalidade apenas a aquisição de bens, mas sim a estruturação integral da Cozinha Comunitária, permitindo o cumprimento das obrigações assumidas pelo Município perante o Estado do Rio Grande do Sul, a implantação efetiva da política pública de segurança alimentar e o atendimento da população em situação de vulnerabilidade social.

4. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

Após levantamento realizado pela Secretaria de Município de Desenvolvimento Social, constatou-se que a Administração Municipal não dispõe de estrutura operacional capaz de atender às especificações previstas no Manual Técnico do Programa Prato Gaúcho.

Foram identificadas as seguintes insuficiências:

- inexistência de equipamentos industriais compatíveis com a produção de refeições em larga escala;
- inexistência de mobiliário em aço inox adequado às exigências sanitárias;
- ausência de equipamentos suficientes para armazenamento refrigerado e congelado dos alimentos;
- inexistência de utensílios industriais em quantidade compatível com a produção diária prevista;
- inexistência de equipamentos destinados ao acondicionamento, transporte interno e distribuição das refeições;
- inexistência de identificação visual institucional da unidade.

Embora os recursos financeiros tenham sido disponibilizados por meio do Convênio firmado entre o Estado e o Município, a inexistência dessa estrutura inviabiliza o início da execução física do Programa e impede o cumprimento das metas pactuadas.

5. PROBLEMA PÚBLICO A SER RESOLVIDO

Problema identificado

O Município assumiu, mediante Convênio celebrado com a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, a obrigação de implantar uma Cozinha Comunitária destinada ao atendimento da população em situação de insegurança alimentar, entretanto ainda não dispõe da infraestrutura operacional necessária para iniciar suas atividades.

Consequências da não contratação

A ausência da contratação ocasionará:

- impossibilidade de implantação da Cozinha Comunitária;
- descumprimento das obrigações assumidas no Convênio;
- comprometimento da execução do Programa Prato Gaúcho;
- risco de devolução dos recursos estaduais recebidos;
- manutenção da situação de insegurança alimentar da população beneficiária;
- impossibilidade de atingir as metas físicas pactuadas de fornecimento das refeições.

Necessidade administrativa

Estruturar integralmente a Cozinha Comunitária mediante aquisição de equipamentos, mobiliários, utensílios e materiais necessários ao seu funcionamento, permitindo o início da produção e distribuição das refeições.

6. INTERESSE PÚBLICO

A contratação visa assegurar:

- efetivação do direito humano à alimentação adequada;
- fortalecimento da política municipal de assistência social;
- combate à insegurança alimentar;
- promoção da dignidade da pessoa humana;
- adequada aplicação dos recursos públicos destinados ao Programa.

A contratação atende diretamente aos princípios constitucionais da eficiência, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público.

O Programa Prato Gaúcho constitui iniciativa estratégica do Estado do Rio Grande do Sul destinada à implantação de Equipamentos Públicos de Segurança Alimentar e Nutricional, promovendo ações voltadas ao combate à insegurança alimentar, fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, incentivo à educação alimentar e promoção do Direito Humano à Alimentação Adequada.

O Manual Técnico estabelece que as cozinhas comunitárias deverão funcionar como espaços permanentes de produção de refeições saudáveis, educação alimentar e fortalecimento da política pública de segurança alimentar, observando critérios nutricionais, sanitários e operacionais previamente definidos.

Nesse contexto, a contratação pretendida representa etapa indispensável para efetiva implantação do Programa no Município de Santa Maria.

7. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO

A contratação guarda compatibilidade com:

- Plano Plurianual;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- Lei Orçamentária Anual;
- Plano Anual de Contratações;
- Programa Prato Gaúcho;
- Política Municipal de Segurança Alimentar.
-

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Além das exigências previstas na Lei nº 14.133/2021, deverão ser observados os seguintes requisitos:

- bens novos, sem uso anterior;
- primeiro uso;
- garantia mínima do fabricante;
- assistência técnica autorizada;
- conformidade com normas da ABNT;
- certificação do INMETRO, quando aplicável;
- conformidade com as RDCs da ANVISA;
- entrega no prazo contratual;
- montagem e instalação, quando cabíveis.
-

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram analisadas alternativas capazes de viabilizar a implantação da cozinha comunitária.

Alternativa 1 – Locação dos equipamentos

Vantagens:

- menor investimento inicial.

Desvantagens:

- custo permanente;
- reajustes contratuais;
- dependência contínua de terceiros;
- maior custo global ao longo da vida útil dos equipamentos.

Alternativa 2 – Aquisição parcelada dos equipamentos

Vantagens:

flexibilidade na execução financeira.

Desvantagens:

- multiplicidade de processos licitatórios;
- atraso na implantação da cozinha;
- risco de incompatibilidade entre equipamentos;
- aumento dos custos administrativos.

Alternativa 3 – Aquisição consolidada

Vantagens:

- implantação simultânea da cozinha;
- padronização dos equipamentos;
- maior competitividade;
- redução dos custos administrativos;
- economia de escala;
- compatibilidade técnica entre os equipamentos.

Após análise técnica, verificou-se que a aquisição consolidada representa a solução mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

10. SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A solução consiste na aquisição integrada dos equipamentos, mobiliários, utensílios e materiais necessários à implantação da cozinha comunitária, distribuídos em grupos homogêneos para ampliar a competitividade e facilitar a execução contratual.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na aquisição integrada dos equipamentos, mobiliários, utensílios e materiais necessários à implantação completa da Cozinha Comunitária.

Os bens foram agrupados conforme sua função dentro do fluxo operacional da unidade.

Etapa operacional	Equipamentos necessários
Recebimento	Caixas plásticas, pallets
Armazenamento	Estantes, refrigeradores, freezers
Pré-preparo	Bancadas inox, mesas inox
Cocção	Forno industrial, panelas industriais, utensílios
Distribuição	Marmitas, recipientes e utensílios
Higienização	Tanques, utensílios de limpeza
Identificação	Placa institucional em ACM

Essa organização demonstra que todos os itens integram uma única solução de engenharia operacional, sendo tecnicamente interdependentes para o funcionamento da cozinha comunitária.

12. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DOS PRINCIPAIS ITENS

Equipamento	Justificativa
Forno industrial	Permite produção simultânea de refeições em larga escala
Freezer horizontal	Conservação de carnes e congelados
Refrigerador	Armazenamento de perecíveis
Bancadas inox	Atendem às exigências sanitárias
Panelas industriais	Produção em grande volume
Pallets	Evitam contato direto dos alimentos com o piso
Placa ACM	Identificação institucional da unidade

13. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades foram definidas considerando a capacidade operacional estabelecida pelo Programa Prato Gaúcho, que prevê a produção mínima de 100 refeições diárias, durante cinco dias por semana, totalizando aproximadamente 2.000 refeições mensais e 24.000 refeições anuais.

Além das metas quantitativas do Programa, foram considerados:

- o fluxo operacional completo da cozinha;
- a separação das áreas de armazenamento, preparo, cocção e higienização;
- as exigências sanitárias da ANVISA;
- a padronização dos equipamentos;
- a compatibilidade entre mobiliários e utensílios;
- a necessidade de implantação integral da unidade desde o início das atividades.

Os quantitativos constantes nas solicitações de aquisição representam o mínimo necessário para garantir o funcionamento regular da cozinha comunitária, evitando futuras aquisições fragmentadas e assegurando maior eficiência administrativa.

Os quantitativos foram consolidados a partir das Solicitações de Aquisição de Material emitidas pela Secretaria de Município de Desenvolvimento Social, contemplando equipamentos industriais, equipamentos de refrigeração, mobiliários em aço inox, utensílios de preparo, materiais de acondicionamento, materiais destinados à distribuição das refeições e itens de identificação da unidade, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Grupo	Solicitação	Natureza da Despesa	Valor Estimado
Maquinas e Equipamentos de Natureza Industrial	1000/2026	4.4.90.52.28	R\$ 7.544,46
Maquinas e Equipamentos Energéticos	998/2026	4.4.90.52.30	R\$ 9.054,00
Aparelhos e Medição e Orientação	995/2026	4.4.90.52.04	R\$ 1.124,50
Mobiliários em Geral	991/2026	4.4.90.52.42	R\$ 27.180,87
Maquinas e Equipamentos de Natureza Industrial	988/2026	4.4.90.52.28	R\$ 9.199,58
Aparelhos e Utensílios Domésticos	982/2026	4.4.90.52,12	R\$ 28.979,80
Material de Copa e Cozinha	981/2026	3.3.90.30.21	R\$ 54.449,08
Material de Acondicionamento e Embalagem	978/2026	3.3.90.30.19	R\$ 3.334,20
Material de Sinalização Visual e Outros	976/2026	3.3.90.30.44	R\$ 2.611,57

Ressalta-se que os quantitativos representam o mínimo necessário para garantir o funcionamento regular da cozinha comunitária desde o início de suas atividades, observando critérios de eficiência, economicidade e atendimento ao interesse público. A aquisição integral dos bens evita contratações sucessivas, reduz custos administrativos, assegura a compatibilidade entre os equipamentos e permite a implantação imediata da estrutura necessária ao cumprimento das metas do Programa Prato Gaúcho.

14. MATRIZ DE RISCOS

Risco	Probabilidade	Impacto	Mitigação
Atraso na entrega	Média	Alto	Penalidades contratuais e acompanhamento da execução
Equipamento incompatível	Baixa	Alto	Especificações técnicas detalhadas e conferência no recebimento
Danos no transporte	Baixa	Médio	Exigência de substituição pela contratada
Atraso na adequação do imóvel	Média	Médio	Planejamento integrado entre as equipes responsáveis

15. SUSTENTABILIDADE

A contratação observará critérios de sustentabilidade, privilegiando equipamentos de maior eficiência energética, materiais de elevada durabilidade, utilização de aço inox em áreas de manipulação de alimentos, embalagens recicláveis e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

16. RESULTADOS E RESULTADOS ESPERADOS

A contratação pretendida deverá produzir benefícios de natureza social, operacional, administrativa, econômica e institucional, diretamente relacionados à implantação e ao funcionamento da Cozinha Comunitária do Programa Prato Gaúcho no Município de Santa Maria.

Sob o aspecto social, a estruturação da unidade permitirá ampliar o acesso da população em situação de vulnerabilidade a refeições gratuitas, adequadas e nutricionalmente equilibradas, contribuindo para a redução da insegurança alimentar e para a efetivação do Direito Humano à Alimentação Adequada.

Sob o aspecto operacional, a aquisição dos equipamentos, mobiliários, utensílios e materiais necessários viabilizará a implantação completa do fluxo de funcionamento da cozinha, abrangendo as etapas de recebimento, armazenamento, pré-preparo, preparo, cocção, distribuição e higienização dos alimentos. Espera-se, com isso, assegurar condições adequadas de trabalho, maior organização dos processos internos e atendimento às exigências sanitárias aplicáveis.

Sob o aspecto administrativo, a contratação permitirá o cumprimento das obrigações assumidas pelo Município no âmbito do Convênio celebrado com o Estado do Rio Grande do Sul, especialmente quanto à implantação da cozinha comunitária, à execução das metas físicas pactuadas, ao adequado emprego dos recursos transferidos e à regular prestação de contas.

Sob o aspecto econômico, a aquisição definitiva dos bens representa solução mais vantajosa do que a locação ou a realização de sucessivas contratações fragmentadas, uma vez que proporciona a incorporação dos equipamentos ao patrimônio municipal, reduz custos administrativos, evita repetição de procedimentos licitatórios e permite a utilização dos bens durante sua vida útil.

Sob o aspecto institucional, a contratação contribuirá para o fortalecimento da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, ampliando a capacidade do Município de executar ações permanentes voltadas ao atendimento da população em situação de vulnerabilidade social.

Com a execução da contratação, espera-se alcançar, no mínimo, os seguintes resultados:

- implantação integral da Cozinha Comunitária;
- disponibilidade dos equipamentos e materiais necessários ao início das atividades;
- capacidade operacional compatível com a produção mínima prevista no Programa;
- oferta regular de refeições à população beneficiária;
- cumprimento das metas e obrigações estabelecidas no Convênio e no Plano de Trabalho;
- atendimento às condições sanitárias, nutricionais e operacionais previstas no Manual Técnico;
- utilização eficiente, integral e transparente dos recursos públicos;
- consolidação de estrutura pública permanente destinada à promoção da segurança alimentar e nutricional;
- redução do risco de interrupção, atraso ou inviabilização da execução do Programa;
- melhoria da capacidade de resposta do Município às situações de insegurança alimentar
- Para fins de acompanhamento dos resultados, poderão ser utilizados os seguintes indicadores:

• Indicador	• Resultado esperado
• Percentual dos bens adquiridos e entregues	• 100%
• Percentual dos equipamentos instalados e em funcionamento	• 100%
• Implantação da cozinha comunitária	• Conclusão dentro do prazo do Convênio
• Capacidade mínima de produção	• 100 refeições por dia
• Regularidade de funcionamento	• 5 dias por semana
• Atendimento às exigências sanitárias	• Conformidade integral
• Execução do objeto conveniado	• 100%
• Registro e comprovação da execução física e financeira	• Realização nos prazos aplicáveis

Dessa forma, os benefícios esperados não se limitam à disponibilização de equipamentos e materiais, mas abrangem a implantação efetiva de um equipamento público permanente, capaz de ampliar a proteção social, fortalecer a política de segurança alimentar e assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos.

17. CONCLUSÃO

Após a análise da necessidade administrativa, das alternativas existentes, dos requisitos técnicos, dos aspectos econômicos e dos riscos envolvidos, conclui-se que a aquisição pretendida representa a solução mais adequada para viabilizar a implantação da Cozinha Comunitária do Programa Prato Gaúcho no Município de Santa Maria.

A solução proposta mostra-se técnica, operacional e economicamente viável, compatível com os instrumentos de planejamento da Administração e alinhada aos princípios da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente aqueles relacionados ao planejamento, eficiência, economicidade, competitividade e desenvolvimento nacional sustentável.

Dessa forma, este Estudo Técnico Preliminar conclui pela viabilidade da contratação e recomenda o prosseguimento do processo licitatório, por representar a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública e para a consecução do interesse público.

Santa Maria – RS, 11 de setembro de 2026

João da Silva

Chaves:6033

6846053

Assinado digitalmente por João da Silva
Chaves:60336846053
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
Certificado Digital PF A3, OU=
Videoconferência, OU=3905556000118,
OU=AC SyngularID Multipla, CN=João
da Silva Chaves:60336846053
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.09.11 11:18:53-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

João da Silva Chaves

Secretário de Município de Desenvolvimento Social

Matrícula 19.357-7